



Conselho Nacional

## RESOLUÇÃO Nº 09/2012

Departamento Regional do SESI do Ceará –  
Cessão em Comodato de imóvel de propriedade  
do SESI, no Município de Barra do Ceará (CE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando os OFs. Nºs 017/2012 - DIDEN, do Diretor do Departamento Nacional e 002/2012, do Diretor do SESI/DR/Ceará;

Considerando a Proposição Nº 06/2012;

CONSIDERANDO a proposta formulada pelo Diretor Regional do SESI-CE relativa ao contrato de cessão por comodato, ao Departamento Regional do SENAI-CE, do imóvel localizado na Rua Florêncio de Alencar nº 900, Bairro Barra do Ceará, em Fortaleza, no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a referida cessão em comodato foi autorizada pela Resolução nº 11/2011, de 25 de novembro de 2011, do E. Conselho Regional do SESI-CE, cuja cópia se acha anexada aos autos;

CONSIDERANDO que o imóvel encontra-se desativado e que a sua cessão em comodato permitirá ao SENAI-CE expandir a capacidade do *Centro de Formação Profissional Waldyr Diogo Siqueira*;

CONSIDERANDO o encaminhamento a este Conselho feito pelo Diretor do Departamento Nacional do SESI;

CONSIDERANDO o que estabelecem os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 01/2004 deste Conselho;

Considerando o Parecer Nº 268/12, da Diretoria Jurídica do Sistema Indústria;

Considerando o Parecer Nº 011/2012, da Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI;

Considerando o contido nos autos do Processo SESI/CN-0061/2012-0;

Considerando a aprovação unânime pelo Plenário da 178ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do SESI realizada nesta data,

### RESOLVE:

**Artigo Único** - Homologar os termos do Contrato de Comodato, celebrado entre os Departamentos Regionais do SESI-CE e do SENAI-CE em 12 de janeiro de 2012, que tem por objeto a cessão do imóvel situado à Rua



- continuação -

## RESOLUÇÃO Nº 09/2012

Florêncio de Alencar nº 900, Bairro Barra do Ceará, em Fortaleza, no Estado do Ceará, cuja cessão em comodato ao SENAI/DR/CE vigerá por 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, por igual período, ou inferior, desde que qualquer das partes manifeste o interesse, formalmente, em até 30 (trinta) dias do seu término.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 31 de julho de 2012.

  
JAIR MENEGUELLI  
Presidente

RES09-2012